



**LEI Nº 3.539 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 197.728,85 distribuídos as seguintes dotações:

01 06 02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
717	10.301.0010.0044.0000 3.1.90.11.00 00 05 301 108	GESTÃO EM SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS FNS – REPROGRAMAÇÃO	109.125,62 F.R.: 0 05 00
718	10.301.0010.0044.0000 3.1.90.11.00 00 02 301 108	GESTÃO EM SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS FNS - REPROGRAMAÇÃO	88.603,23 F.R.: 0 02 00

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:**

**197.728,85**

Fontes de Recurso

02 00  
03 00

88.603,23  
109.125,62

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**  
Em 17 de dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:  
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.